



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE:	<input checked="" type="checkbox"/>	COMPRA	Nº 156 /2020
	<input type="checkbox"/>	SERVIÇO	

1-DATA DA EMISSÃO
17/11/2020

2- SETOR SOLICITANTE
Setor de Administração

3- PRAZO SOLICITADO
IMEDIATO

4-HISTÓRICO / APLICAÇÃO
Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde, para o mês de novembro e dezembro.
* Os produtos deverão ser adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº: 023/20.

5-DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS /SERVIÇOS

- 12.000 lts de diesel S10.

Fundo Municipal de Saúde de Pirai
Protocolo nº 3822/20
17 NOV 2020
Folhas: 02

6 - ADMINISTRAÇÃO
Monique Lima Barão
Setor de Administração

7 - RECURSO

8 - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
María da Conceição de Souza Rocha
Sec. Mun. de Saúde

S.M.S. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS (Litros)

ÓLEO DIESEL - S10

PLACA	TIPO	LOCAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
KPW-3760	AMBUL	TFD	285,762	166,944	222,263	123,202	60,006	132,660	240,080	248,750	228,822				1.708,489
KPW-3762	AMBUL	TFD	436,282	399,198	65,999	257,493	284,595	277,705	256,230	259,410	111,210				2.348,122
LMA-2413	VAN	TFD	170,931	143,492	249,420	0,000	128,211	435,286	478,763	268,120	0,000				1.874,223
LLP-6437	AMBUL	SAMU	0,000	0,000	111,514	0,000	0,000	0,000	0,00	0,00	0,00				111,514
KVS-7111	AMBUL	SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,999	259,141	162,030	68,970				575,140
LPP-9954	AMBUL	HFL	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	186,433	0,00	0,000	517,387				1.955,973
LRN-5907	AMBUL	TFD	479,133	520,824	252,196	0,000	0,000	327,206	165,168	196,450	229,350				2.084,752
LML-1725	AMBUL	SAMU	278,764	148,524	267,095	150,912	0,000	0,000	189,240	249,550	285,533				933,717
LRP-5849	VAN	TFD	0,000	0,000	97,372	112,022	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000				0,000
LOI-0409	S-10	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	99,923	194,920	213,232				1.846,710
LMW-5803	AMBUL	0,000	273,175	286,673	79,061	255,196	293,408	151,122	99,923	0,000	0,000				41,151
LKN-4326	AMBUL	SECRET	0,000	0,000	41,151	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000				2.716,723
RKK-0104	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	0,000	0,000	0,000	0,000	296,641	628,233	479,123	581,070	731,656				2.029,354
RJO-0F49	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	0,000	0,000	0,000	84,402	199,352	234,572	161,359	630,270	719,399				2.639,924
RKF-0G16	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	0,000	0,000	0,000	116,951	621,865	577,539	451,506	404,970	467,093				5.930,575
LTW3-A59	O.DIESEL	HFL	840,208	821,167	584,107	703,116	720,999	693,806	335,209	494,540	737,423				154,859
KWB-7128	DIESEL S10	SAMU	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	68,459	86,400	0,000	0,000				0,000
GALÃO			0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	370,860	847,034				1.217,894
VAN-1304			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,700	634,697				929,397
VAN-4780			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.355,640	5.791,806			0,000	29.098,517
TOTAL			2.764,255	2.486,822	1.970,178	1.803,294	2.926,360	3.798,020	3.202,142	4.355,640	5.791,806	0,000	0,000	0,000	29.098,517

SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 3822/2020
Rubrica Fls. 03

Ao Coordenador do FMS

Para providências cabíveis

Em, 17/11/2020

[Handwritten Signature]
Protocolo FMS

Em tempo:

Alocar no recurso do Covid; tendo em vista o seguinte.

① O Abastecimento das ambulâncias que atende a Rede de atenção primária em Saúde, dos pacientes que são atendidos e encaminhados ao Hospital Flávio Leal (HFL).

② Ambulâncias do Ponto atendimento de Arrozal

③ Ambulância do Ponto Socorro e que atendem o Hospital Flávio Leal e centro de triagem.

④ Transporte Sanitário, interno de paciente que utilizam a Rede Municipal de Saúde.

⑤ Transporte Sanitário para tratamento fora do município (TFD)

no que corresponde ao HFL, são pacientes que necessitam de tomografia em outros municípios e transferidos para UTI ou Hospitais de COVID dedicado.

17/11/20

[Handwritten Signature]

Maria da Conceição S. Kcna
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5

Ao Sotor de Compras

Para providências cabíveis

Em, 17/11/2020

[Handwritten Signature]
Coordenador do FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 5968-1

À Coordenação do FMS

Para informar se na recurso orçamentário.

Custo estimado de R\$ 12.480,00

Em 17/11/2020

[Handwritten Signature]
Setor de Compras
Priscila C. S. S. S.
Supervisor do Núcleo
Matr 10987

A Secretária Municipal de Saúde

Para providências cabíveis

Em, 17/11/2020

[Handwritten Signature]
Coordenador do FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 5968-1

A Contabilidade

Para providências.

Em, 17/11/2020

[Handwritten Signature]

Maria da Conceição S. Kcna
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5

Jsar Recursos da Fonte
FMS / PORT. 1666 / covid

Básica Especializada

Vigilância em Saúde

Gestão do SUS

Assist. Farmacêutica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2020

Ata de Registro de Preços nº. 023/2020 para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde, conforme resultado do Pregão Presencial nº. 009/2020, que celebraram entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF: 946.477.557-20, residente à Rua Moacir Barbosa, nº. 159 - Centro - Pirai/RJ e as Empresas: **Posto de Abastecimento Allers Ltda.**, inscrita no CNPJ: 39.207.105/0001-51 com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 237 - Pirai/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Louise Saules Allers, RG nº. 10.570.730-1 IPR/RJ, CPF nº. 072.486.837-28; e **Auto Posto Ted de Pirai Ltda.**, inscrita no CNPJ: 07.177.049/0001-63 com sede na Rua Bulhões de Carvalho, 440 - Casa Amarela - Pirai/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ: 08.480.477-2 IPR/RJ, CPF nº. 276.212.004-72; representada neste ato pelo Sr. Kaul Sibaldo Ribeiro, RG nº. 08.480.477-2 IPR/RJ, CPF nº. 276.212.004-72; firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde, fundamentado no processo administrativo nº. 020/2020 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados nas propostas vencedoras da sessão pública de Pregão de Registro de Preços de 009/2020 havido em 20/07/2020, nas condições abaixo:

BENEFICIÁRIO: Auto Posto Ted de Pirai Ltda.
CNPJ: 07.177.049/0001-63

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. RS	TOTAL RS
1	Litro	185.000	GASOLINA COMUM (C) automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria 197/99.	ALESAT	4,69	867.650,00
4	lt	7.000	Etanol automotivo, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico ANP 01/2001 e Portaria 045/2001.	ALESAT	3,49	24.430,00
TOTAL GERAL						RS 892.080,00

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
Tel / Fax: (24) 2411-9307
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br



BENEFICIÁRIO: Posto de Abastecimento Allers Ltda.
CNPJ: 39.207.105/0001-51

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. RS	TOTAL RS
2	Litro	24.000	ÓLEO DIESEL, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	IPIRANGA	3,50	84.000,00
3	Litro	58.000	ÓLEO DIESEL S-10, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	IPIRANGA	3,54	205.320,00
TOTAL GERAL						RS 289.320,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "j" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
Tel / Fax: (24) 2411-9307
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 - Os produtos serão fornecidos no Posto Revendedor, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirajá, e nas quantidades que esta vier a requisitar.
- 6.2 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato à apresentação pelo motorista do veículo, de requisição de abastecimento emitida por responsável pela unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3 - A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Regulamento Técnico da ANP nº 06, de 1999 e 01, de 2001 e Portaria 197 de 1999 e 045 de 2001.
- 6.4 - O etanol, a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas no Regulamento Técnico C.N.P. 03/07 (Especificações para álcool etílico hidratado combustível – AEHC) e Portaria ANP nº 02, de 2002 (especificações para comercialização do álcool etílico hidratado combustível).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, com faturamento quinzenal, de acordo com o fornecimento do produto, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em 10 (dez) dias após adimplimento de cada parcela e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 7.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 7.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
 - 8.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
 - 8.1.2 - Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
 - 8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - 8.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 9.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 9.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirajá / RJ - Cep: 27.175-000
Tel / Fax: (24) 2411-9307
E-mail: compras.saudepiraj@vahoo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

- 9.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 9.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assumida pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 020/2019;
- 10.2 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 10.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde de Pirajá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirajá e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirajá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirajá / RJ - Cep: 27.175-000
Tel / Fax: (24) 2411-9307
E-mail: compras.saudepiraj@vahoo.com.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sistema
Único de
Saúde
SUS



11.2 - Pelo não cumprimento na entrega do produto, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, a ser descontada do pagamento.

11.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na execução do serviço a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

12.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

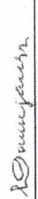
13.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 009/2020.

13.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 21 de julho de 2020.


Secretaria Municipal de Saúde
Maria da Conceição Souza Rocha


Posto de Abastecimento Allers Ltda.
Louise Saules Allers


Auto Posto Ted de Pirai Ltda.
Raul Sibaldo Ribeiro

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
Tel / Fax: (24) 2411-9307
E-mail: compras.saudepirai@vahoo.com.br



**Fundo Municipal de Saúde de Pirai**Requisição de registro de preços
Documento Nº 408**SIGMA**

17/11/2020

16:00:44

Página 1 de 1

Nº	Ano	Nº manual	Nº da Ata de Reg.	Data	Ano processo	Nº licitação	Modalidade	Natureza
408	2020	03822/2020	023/2020	17/11/2020	2020	9	PREGÃO	Registro de preços

Objeto

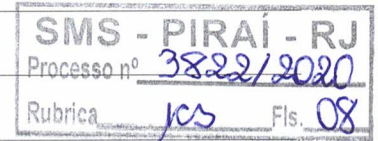
Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde.

Justificativa

Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde.

Centro de Custo

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO

**Fornecedor:** POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA**CPF/CNPJ:** 39.207.105/0001-51**Telefone:****Fax:****Endereço:** Rodovia Presidente Dutra, KM 237**CEP:****Bairro/Cidade/UF:** - Pirai - RJ

Unidade Solicitante: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 1111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	Subfunção: 301 Atenção Básica	Programa: 0010 Cidade Saudável	
Projeto / Atividade: 2468 OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	Natureza da despesa: 33903000 Material de Consumo	Fonte: 12140001 Bloco Atenção Básica - FNS	
Dotação Orçamentária: 110110301001024683390300012140001		Reduzido: 284	

Itens

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	LITRO	12.000	3,54	42.480,00
91.20.41 - DIESEL S-10 UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP				
			Total	R\$ 42.480,00

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Data: ___/___/___

Responsável

Data: ___/___/___

Elaborado por

Voltar Imprimir

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 3822/2020
Rubrica *J* Fls. 09

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.207.105/0001-51
Razão Social: POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA
Endereço: ROD PRESIDENTE DUTRA SN KM 237 / CENTRO / PIRAI / RJ /
27175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2020 a 17/12/2020

Certificação Número: 2020111802295862848192

Informação obtida em 23/11/2020 16:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	3822/2020
Rubrica	JCS
Fls.	10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA
CNPJ: 39.207.105/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:30 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2021.

Código de controle da certidão: **807C.E3A6.DDBD.B5A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.207.105/0001-51
Certidão nº: 30581745/2020
Expedição: 17/11/2020, às 13:07:43
Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.207.105/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ao Coordenador do FMS
Para as Providências cabíveis.

Em 23 / 11 / 2020


Contabilidade

Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 3822/2020
Rubrica MFGama Pág. 12

Ao Coordenador do FMS Providenciado
Classif. Resumida 908
Item de Despesa 01
Credor 19
Nº Empenho 2446
Em 24 / 11 / 2020


Contabilidade
Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

Ao Setor de Compras

Para providências cabíveis

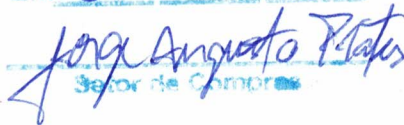
Em 23 / 11 / 2020


Coordenador do FMS


Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Ao Coordenador do FMS
Para providências

Em 23 / 11 / 2020


Setor de Compras

Jorge Augusto Prates
Agente Administrativo
Matrícula 11860

A Secretária Municipal de Saúde
Para providências cabíveis

Em 24 / 11 / 2020


Coordenador do FMS


Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

A Contabilidade

Para extrair Empenho

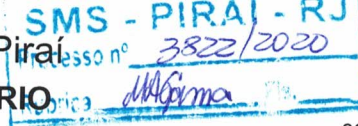
Em 24 / 11 / 2020


Secretária Municipal de Saúde

Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 1819-6



Prefeitura Municipal de Piraí
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO



23/11/2020 11:38

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Data:** 23/11/2020
Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº:** 3822 **Ano:** 2020
Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Histórico

PROCESSO Nº 3822/2020.
Portaria GM/MS nº 1.666 de 01/07/2020 C/C 25.089-9 B. BRASIL
REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Liberação

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
	Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa		
	908	110110122001025063390300012140007		42.480,00
Total:				42.480,00


Marco Aurélio Pereira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666


Maria da Conceição
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5

Emitido/Conferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Pirai
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Página 1 de 1

Referência: 560

REGISTRO DE PREÇO

Nº 023/2020

EMISSÃO 23/11/2020

Objetivo Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde.

Justificativa Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde.

FORNECEDOR

Razão social 5672 POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA

CPF/CNPJ 39.207.105/0001-51

Inscrição estadual

Logradouro Rodovia Presidente Dutra, KM 237

Bairro

Cidade Pirai

UF RJ

CEP

Telefone

FAX

Dotação orçamentária

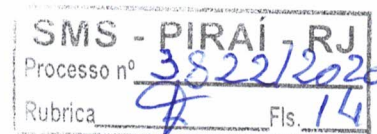
Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
908	110110122001025063390300012140007	Material de Consumo

Especificação

Item: 1 **Material:** 91.20.41 **Unidade:** LITRO
DIESEL S-10 UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP
Quantidade: 12.000 **Preço unitário:** R\$ 3,54 **Total:** R\$ 42.480,00

Valor total da autorização: R\$ 42.480,00

Estimativo
2020/01



Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Emitido em:

__/__/____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**

Fundo Municipal de Saúde de Pirai

Relatório de Saldos do Processo de Compra

SIGMA

23/11/2020

17:43:04

Página 1 de 1

Licitação: PREGÃO - Nº: 9/2020

Item	Preço Unitário	Qtd. item	Qtd. Req. Forn.	Qtd. Sol. Emp. (AF)	Saldo
1 - 91.20.7 - GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TECNICO ANP 06/99 E PORTARIA 197/99.	R\$ 4,69	185.000	0	56.000	129.000
2 - 91.20.8 - OLEO DIESEL UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	R\$ 3,50	24.000	0	6.000	18.000
3 - 91.20.41 - DIESEL S-10 UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	R\$ 3,54	58.000	0	32.500	25.500
4 - 91.20.6 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TECNICO ANP 01/2001 E PORTARIA 045/2001.	R\$ 3,49	7.000	0	0	7.000





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
FMS - SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAÍ

SMS - PIRAÍ - RJ
Processo n.º 3822/2020
Rubrica: NS Fls. 16

Valor: R\$ 42480,00

CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO Nº <u>3366</u>			
ITENS	SIM	NÃO	N.A.
1. Na requisição de compras ou memorando, analisar:			
1.1 Objeto da requisição	<input checked="" type="checkbox"/>		
1.2 As especificações	<input checked="" type="checkbox"/>		
2. Orçamentos (no mínimo 3 empresas)			<input checked="" type="checkbox"/>
3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc)	<input checked="" type="checkbox"/>		
4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço).	<input checked="" type="checkbox"/>		
5. Certificado de regularidade de FGTS			
5.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
6. Certidão negativa de contribuições previdenciárias			
6.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
7.1 Razão Social	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
8. Bloqueio Orçamentário	<input checked="" type="checkbox"/>		
9. Solicitação de Empenho	<input checked="" type="checkbox"/>		
10. Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		
11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso.	<input checked="" type="checkbox"/>		
12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		
13. Parecer Jurídico, se for o caso.			<input checked="" type="checkbox"/>
14. Carimbar "publicar"			<input checked="" type="checkbox"/>

N/A-Não se aplica

Considerando, as atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contidas no inciso II do Artigo 4 da Lei 367/93, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, in verbis: "assegurar os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo";

Considerando, a documentação apensada aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe; Considerando, a designação na Portaria SMS 003/2013, e, com as devidas conferências:

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: _____

Mariana Cristina Pires da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 11798

24/11/2020

PH
Heloísa Helena Santos Teixeira
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Mat.: 5968-1



DATA: 24/11/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 2446

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1101
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1111
Tipo de Crédito: Extraordinário **Nº do Processo / Ano:** 2542 / 2020
Modalidade do Empenho: Estimativo **Nº do Contrato / Ano:** /
Nº Manual do Processo Licitatório: 9 **Nº Manual do Processo:** 02020/2020
Modalidade de Licitação: PREGÃO
Nº protocolo: **Ano do protocolo:** **Nº do processo (protocolo):**
Classificação Resumida: 908 **Prog. de Trabalho:** 1012200102506 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19**
Natureza da Despesa: 339030 01 Combustíveis e Lubrificantes automotivos **Dirf:** Incide
Lançamento: IC: 24625 A DÉBITO: 331110102000000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.16
Fonte de Recurso: 12140007 CORONAVÍRUS (COVID-19)

Credor: POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA **Código:** 19
CNPJ/CPF: 39.207.105 / 0001 - 51 **Insc. Estadual:** 84.506.397 **Insc. Municipal:** 3489-4
Endereço: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM 237
CEP: 27175000 **Telefone:** (24) 2431-1602 **FAX:** (24) 2431-1895
Bairro: CENTRO **Cidade:** PIRAÍ **UF:** RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	DIESEL S-10 UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP - MARCA IPIRANGA	L	12.000,0000	3,5400	42.480,00

Saldo Anterior: 129.178,92 **Saldo Atual:** 86.698,92 **Total:** 42.480,00

Valor por Extenso: QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS*****

Justificativa

PROCESSO Nº 3822/2020.
Portaria GM/MS nº 1.666 de 01/07/2020 C/C 25.089-9 B. BRASIL
REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.



Maria da Conceição de S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde



Marco Aurélio Ferreira Gama
CRC RJ - 113762/O-3